



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Processo Licitatório n.º 015/2012

Pregão Presencial n.º 007/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público, para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia **19 de abril de 2.012, às 14h00 (horário de Brasília)**, no seguinte endereço: Espaço Cultural Bárbara Cardoso, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 77/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES (SP)**, autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, relativa à contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: **(1)Protocolo, (2)Almoxarifado, (3)Compras e Licitações, (4)Patrimônio, (5)Gerenciamento de Água, (6)Administração de Pessoal, (7)Administração Tributária (Sistema de ISS/Taxas, Sistema de IPTU), (8) Portal WEB, (9) Orçamento e Contabilidade, (10) Saúde, (11) Tesouraria, (12) Educação, (13) Assistência Social, (14) Controle de Frota e Nota Fiscal Eletrônica** além dos seguintes serviços complementares: (I) Serviços de Implantação dos Sistemas, (II) Apoio Técnico a distância, (III) Atualização e Manutenção dos Sistemas, (IV) Serviços Avulsos de treinamento e (V) Apoio Técnico Presencial, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital. A abertura dos envelopes “habilitação” e “proposta” dar-se-á no dia **19 de abril de 2012, às 14:00 horas**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, situada na rua supra mencionada.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o n.º do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Não serão recebidos envelopes enviados pelo correio.

2.3. Será vedada a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- a) Empresas em consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- d) Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.4. Não será permitida a sub-locação do objeto ou de parte deste.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo III.

3.4. No caso de Representante de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme anexo IV, juntamente com a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 132/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em for da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.2 A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar 123/2.006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deixar de apresentar a declaração exigida no item 5.2 não será inabilitada, nem impedida de participar da licitação de maneira clara e objetiva a seu enquadramento.

5.2.2 Caso a empresa participante não se enquadre nas exigências impostas pela lei 123/06, exclui-se a necessidade da apresentação desta declaração.

5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX-SP
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXX
PROCESSO N.º XXX/XXX
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX-SP
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXX
PROCESSO N.º XXX/XXX
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:

5.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do pregão, do processo e do edital;

c) A proposta será apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, com identificação da empresa licitante, através do carimbo do CNPJ ou através de outros meios que a identifique, o preço da implantação, o valor mensal e total para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Valor Líquido para 12 meses com Implantação.

6.1.1. O Prazo improrrogável para a implantação dos sistemas será de 30 (trinta) dias.

6.1.2. Os serviços serão prestados em doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de conformidade com o inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos com as despesas / pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, a contratante a qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento.

6.3 Em qualquer caso, para averiguação dos reajustes, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, promoverá ampla pesquisa para comparação dos novos preços pleiteados com os preços praticados no mercado.

6.4 Os valores mensais serão reajustados a cada doze meses, pelo índice anual do IPCA ou outro oficial que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de todas as atividades compatíveis com as especificações técnicas do Anexo I, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2. Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação, com a Indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável pela execução dos serviços.

7.5 Qualificação Econômico Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.

7.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

VIII – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.4. As certidões terão validade pelo prazo nelas consignadas. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

IX – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

9.3. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.4. e 9.5. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.7. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.9. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

9.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço global.

9.14 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

9.16. O atendimento pleno às exigências editalícias se dará através da comprovação do atendimento pela licitante vencedora, dos requisitos mínimos descritos no ANEXO I deste Edital.

9.16.1. Para a comprovação de que trata o item 9.16., o Pregoeiro marcará dia e hora para o vencedor do certame demonstrar que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas descritas no ANEXO I.

9.16.2. A Comprovação será feita por amostragem e conduzida pela equipe do pregoeiro e a comissão técnica.

9.16.3. Ainda para fins da demonstração referida no item 9.16. deste, a empresa vencedora deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses, etc), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

9.16.4. O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I será validado pela Comissão Técnica da Prefeitura, que formalizará relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

9.16.5. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos integrados exigidos pela Comissão Técnica, implicará na desclassificação imediata da licitante vencedora, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada e assim sucessivamente, até que se atenda os requisitos.

9.16.6. a sessão de apresentação do produto será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

9.17. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a comprovação dos requisitos técnicos, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

9.18. Se a proponente que apresentou o menor preço não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente convocada para a apresentação dos sistemas.

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito.

10.3. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

10.3.1. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para, em querendo, apresentem a impugnação de seus termos, através de contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

10.3.2. Será franqueado aos licitantes, desde que requerida, vista imediata dos autos.

10.4. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- A contratação será efetivada nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

10.6- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal de Bom Jesus Perdões, para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, a ser incluída através de créditos adicionais, advindos do êxito da presente contratação.

11.2. Após o efetivo recebimento, o município promoverá a abertura de dotação própria.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões para assinar o termo de contrato.

12.1.1. Quando da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá comprovar registro de sua Empresa na Associação Brasileira de Software – ABES ou registro de seus softwares no I.N.P.I., sob pena de descumprimento deste edital e conseqüente aplicação das penalidades neste descritas.

12.2 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

12.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa prevista no item 15.2 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

12.4 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

12.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

12.6 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.15 e 9.16, do item 9 (nove), deste Edital.

12.7- A EMPRESA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS iniciará suas atividades somente após a emissão da Ordem de Serviço Inicial que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, prazo em que a **CONTRATANTE** deverá fornecer os arquivos txt e lay-outs com detalhe de cada informação do banco de dados, inclusive diagrama dos relacionamentos e tabelas.

12.7.1- Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com o ANEXO I deste Edital, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

12.8- O objeto da presente Licitação será recebido (conforme item 10.5):

12.8.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da ordem de serviço inicial;

12.8.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento provisório do objeto conforme item 12.8.1. deste Edital, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

12.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

12.10- Não havendo o recebimento definitivo do objeto, a empresa será implicada nas sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93..

XIII – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado CONFORME CONTRATO.

13.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 008/2012, desde que as partes não se manifestem contrariamente com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.2.1. Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao término dos serviços prestados, mediante pagamento de boleto ou depósito na conta da adjudicatária.

14.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14.3 O presente contrato poderá sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bom Jesus dos Perdões pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

15.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

15.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

15.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

15.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

15.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões- SP poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, constituem motivo para a rescisão do contrato pela Adjudicatária, ressalvado o direito de optar pela suspensão da prestação dos serviços até que seja normalizada a situação;

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

16.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

16.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

16.9 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.

16.10 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios;
- Anexo II – Modelo de proposta;
- Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VI – Minuta de contrato;
- Anexo VII– Protocolo de retirada de edital.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 02 abril de 2.012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO II
Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXX
PROCESSO N.º XXX/XXX

	Implantação (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor global (R\$)
Sistemas Informatizados para a área de Orçamento e Contabilidade Pública			
Sistemas Informatizados para a área de Patrimônio			
Sistemas Informatizados para a área de Protocolo			
Sistemas Informatizados para a área de Compras e Licitações			
Sistemas Informatizados para a área de Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa)			
Sistemas Informatizados para a área de Saúde			
Sistemas Informatizados para a área de Almoxarifado			
Sistemas Informatizados para a área de Gerenciamento de Água			
Sistemas Informatizados para a área de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento			
Sistemas Informatizados para a área de Portal WEB			
Sistemas Informatizados para a área de Nota Fiscal Eletrônica			
Sistema Informatizado de Tesouraria			
Sistema Informatizado de Educação			
Sistema Informatizado de Assistência Social			
Sistema Informatizado em controle de frota			
Total Global para 12 meses (+) Implantação			

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de prestação do serviço: doze meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Local e Data

Carimbo do (CNPJ)

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
sediada _____(endereço completo)_____, declara sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os
requisitos para a habilitação.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

**Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando
do credenciamento dos licitantes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXX, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXX
PROCESSO N.º XXX/XXX

Eu, _____, RG nº
_____, representante da Empresa
_____, situada na Rua
_____, CNPJ:
_____, fone: _____, fax:
_____, recebi o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.
_____, _____ de _____ de 2011.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões – SP e a empresa _____ no valor de R\$ _____ (_____), conforme licitação autorizada.

De um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO HENRIQUE MASSEI**, portador do RG nº SSP-SP e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ situada à Rua: _____ no bairro _____ na cidade de _____, Cep: _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 016/2012, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registrado sob nº **007/2012**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada, para gerenciamento de sistemas de software, com fornecimento de licença de uso mensal de softwares para a Administração Municipal, com assessoria e consultoria, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste Pregão Presencial e, relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

	Implantação (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor global (R\$)
Sistemas Informatizados para a área de Orçamento e Contabilidade Pública			
Sistemas Informatizados para a área de Patrimônio			
Sistemas Informatizados para a área de Protocolo			
Sistemas Informatizados para a área de Compras e Licitações			
Sistemas Informatizados para a área de Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa)			
Sistemas Informatizados para a área de Saúde			
Sistemas Informatizados para a área de Almoxarifado			
Sistemas Informatizados para a área de Gerenciamento de Água			
Sistemas Informatizados para a área de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento			
Sistemas Informatizados para a área de Portal WEB			
Sistemas Informatizados para a área de Nota Fiscal Eletrônica			
Sistema Informatizado de Tesouraria			
Sistema Informatizado de Educação			
Sistema Informatizado de Assistência Social			
Sistema Informatizado em controle de frota			

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

SISTEMA DE TRIBUTOS

SISTEMA DA DÍVIDA ATIVA (IPTU/ISS)

SISTEMA PORTAL WEB

SISTEMA DE IPTU

SISTEMA DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

SISTEMA DE AGUA

SISTEMA NOTA FISCAL ELETRONICA

Funcional Programática: 04.129.0003.2.008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**SISTEMA DE PLANEJAMENTO,
SISTEMA DE ORÇAMENTO,
SISTEMA DE CONTABILIDADE - AUDESP
SISTEMA DE TESOUREARIA;**

Funcional Programática: 04.123.0003.2.010
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 101

SISTEMA DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.302.0020.2.030
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 341

**SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SISTEMA DE ALMOXARIFADO**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 63

SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Funcional Programática: 04.122.0014.2.004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 53

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA

Funcional Programática: 15.451.0015.2.024
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 269

SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.022.2.032
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 382

SISTEMA DE CONTROLE DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12.122.000.2.30.2.012
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 121

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTAMENTO

a) O prazo para prestação dos serviços objeto deste certame, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

c) Após o prazo previsto no sub-item “b”, que será contado da data da apresentação da proposta comercial, os preços poderão ser reajustados com base no índice setorial aplicável ao objeto licitado.

d) Fica a proponente vencedora obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O preço certo e total do presente termo contratual é de R\$ _____ (_____), com valor único de implantação, incluindo personalização, treinamento e customização de R\$ ____ (_____) e valor mensal para licenciamento de uso, incluindo atualização, manutenção, suporte técnico, assessoria e consultoria para os setores envolvidos de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE**, durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante os demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços contratados, adotando as providências legais cabíveis para a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em 05 (cinco) dias após a liberação das Notas Fiscais/Faturas pela Secretaria Municipal de Finanças que, após conferência e aprovação, as encaminhará ao Departamento Financeiro para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar à proponente vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços licitados, objeto deste edital, nos moldes especificados no Memorial Descritivo, Anexo III, Anexo IV e atender as demais condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2012 do **Processo nº 016/2012**.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os produtos conforme exigido neste edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- c) Guardar absoluto sigilo, sobre todas as informações recebidas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do futuro contrato;
- d) Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no futuro contrato, inclusive obrigando-se a não reproduzi-los, divulgá-los ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito;
- e) Obriga-se a proponente vencedora a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Caso seja necessário a proponente vencedora terá o prazo máximo de 07 (sete) dias, para a conversão dos dados existentes, cabendo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões dar todo o suporte necessário, fornecendo as informações existentes em arquivo nos padrões existentes de cada sistema hoje instalado e em funcionamento na Prefeitura.
- g) Ser responsável pelo suporte ao usuário do sistema disponibilizado, para as dúvidas ou problemas encontrados, quando dá instalação ou utilização do sistema, para tanto a licitante vencedora, deverá colocar a disposição destes usuários uma linha telefônica disponível “Help Desk”, endereço de e-mail, como ainda se necessário, para os contribuintes sediados no município de Bom Jesus dos Perdões visitas “In Loco”, para a solução do problema. Quanto ao Banco de Dados a empresa vencedora deverá transferir ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

II – multa de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços licitados, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” deste sub-item;

III - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à inadimplência do contrato, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o presente contrato na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Bom Jesus dos Perdões;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a sub-contratação ou cessão do presente contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Vara Distrital de Nazaré Paulista - Comarca de Atibaia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões,

Contratante

Contratado

Testemunhas: